



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

ACÓRDÃO Nº 25.580

Processo : 1070022008-00
Origem : Câmara Municipal de Abel Figueiredo
Assunto : Prestação de Contas de 2008
Responsável : **Joaquim Rodrigues dos Santos**
Relatora : Conselheiro **Sérgio Leão**

EMENTA: Prestação de Contas. Câmara Municipal de Abel Figueiredo. Exercício de 2008. Pela aprovação, c/ ressalva, das contas. Multa. Expedição do Alvará de Quitação, após o recolhimento da multa.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 237 a 241 dos autos, que passam a integrar esta decisão: **aprovar, com ressalva**, a prestação de contas da **Câmara Municipal de Abel Figueiredo**, referentes ao exercício financeiro de **2008**, de responsabilidade do Sr. **Joaquim Rodrigues dos Santos**, em favor de quem, deve ser expedido o respectivo **Alvará de Quitação**, no valor de **R\$-466.109,19 (quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e nove reais e dezenove centavos)**, após a comprovação do recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias, a título de multa fundamentada na **Lei Federal nº 10.028/2000**, do valor de **R\$-823,99 (oitocentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos)**, que corresponde a **5%** da remuneração percebida no exercício, pela intempestividade do envio dos **Relatórios de Gestão Fiscal** do 2º e 3º quadrimestres.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 16 de setembro de 2014.

Conselheiro **Cezar Colares**
Presidente da Sessão

Conselheiro **Sérgio Leão**
Relator

Presentes: Conselheiros Daniel Lavareda, Antonio José Guimarães e a Procuradora Maria Inez Gueiros

WR